TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Locação de banheiros químicos para o evento “Natal Mágico de Itaara 2026”, a ser realizado de 17 a 20 de dezembro de 2026 (4 dias), na Praça Matriz de Itaara, incluindo transporte, instalação, disponibilização durante o evento, manutenção, higienização e retirada das unidades, destinados ao atendimento das necessidades sanitárias. Em cada dia de evento serão necessárias 4 (quatro) unidades de banheiros químicos, totalizando 16 (dezesseis) unidades, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas por meio deste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Locação de banheiro químico individual portátil (padrão), com estrutura sanitária móvel confeccionada em polietileno de média ou alta densidade ou material equivalente, dotada de proteção contra raios UV, teto translúcido para aproveitamento de luz natural e sistema de ventilação superior adequado, apresentando dimensões mínimas de 1,16 m de frente por 1,22 m de fundo e 2,10 m de altura, composto internamente por tanque de retenção de dejetos integrado, assento com tampa, suporte/porta-papel higiênico e porta com trinco de segurança e indicador visual externo de "ocupado/livre", abrangendo em seu escopo operacional o transporte, a carga, a descarga, o posicionamento estratégico, a montagem prévia, o fornecimento de insumos básicos como papel higiênico, a manutenção das	Unidade	16	R$ 755,94	R$ 12.095,04

	condições de higiene, bem como a posterior desmontagem, remoção e destinação final ambientalmente adequada dos efluentes gerados.				

1.2. O serviço objeto desta contratação é caracterizado como comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. A contratação terá vigência estipulada pelo período de 60 (sessenta) dias contados da emissão da nota de empenho.

1.4. A prestação do serviço não é enquadrada como continuada tendo em vista que a execução será pontual e específica.

1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. Há previsão no Plano de Contratações Anual: (x) Sim

Id. do PCA no PNCP: 01605306000134-0-000001/2026.

Data de Publicação no PNCP: 23/12/2025.

N° do Item no PCA: 980990.

Código da Classificação Superior (Classe/Grupo): Serviço de banheiros químicos para eventos.

Identificador da Futura Contratação: 26-2026.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

A contratação visa assegurar a infraestrutura sanitária temporária para a realização do evento oficial do calendário municipal de Itaara/RS: “Natal Mágico de Itaara 2026”. A empresa contratada ficará responsável pelo transporte, instalação, disponibilização durante o evento, manutenção, higienização e retirada das unidades, bem como pelo descarte dos resíduos gerados de forma adequada, conforme a legislação ambiental aplicável.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Durante a elaboração do presente Estudo Técnico Preliminar, foram vislumbrados possíveis impactos ambientais.

Geração de resíduos sólidos e líquidos (metais, plásticos, resíduos de concreto, etc.)	A contratada deverá adotar a utilização de recipiente própria para armazenamento distribuído por classificação quanto aos seus riscos potenciais ao meio ambiente e à saúde pública, de acordo com a ABNT NBR 10004:2004; A empresa contratada deverá sempre que possível utilizar na execução dos serviços ora pleiteados materiais que sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR 15.448-1 e 15.448-2
Descarte de resíduos sólidos e líquidos	A contratada deverá orientar seus empregados quanto à forma ambientalmente adequada do descarte dos resíduos baseados em critérios como inflamabilidade, corrosividade, reatividade, toxicidade e patogenicidade, conforme no disposto da Lei nº 12.305/2010 da PNRS

Subcontratação

4.2.Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. Os serviços deverão ser realizados de 17 a 20 de dezembro de 2026.

5.2. Caso não seja possível a execução na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 2 (dois) dias úteis de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação ou readequação seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.2.1. Caso as datas inicialmente previstas sofram alterações em razão de ajustes na programação oficial, condições climáticas, questões operacionais, administrativas ou de interesse público, poderá haver necessidade de adequação, remarcação ou realocação da execução dos serviços, mediante comunicação prévia da Administração à contratada, sem prejuízo da manutenção das condições contratadas.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.3. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) no que couber.

5.4. Em razão da natureza dos serviços não será aplicável exigência de garantia contratual complementar à garantia legal, ressalvadas situações em que a execução apresentar vícios evidentes ou falhas técnicas que comprometam a finalidade essencial do serviço prestado. Nesses casos, o contratado será notificado e deverá realizar a correção imediata ainda no período de realização do evento.

5.5. A responsabilidade do Contratado compreende a execução adequada e sem vícios dos serviços, com a realização de correções técnicas necessárias durante a realização dos eventos, mediante pronta atuação de equipe técnica.

5.6. Entende-se por correção técnica ou ajuste corretivo a ação destinada a resolver falhas ou deficiências identificadas na prestação dos serviços, garantindo o seu pleno funcionamento e atendimento às especificações deste Termo de Referência.

5.7. Caso ocorra falha técnica em equipamentos durante a utilização pelo contratado, este deverá proceder à substituição imediata por outro de igual ou superior capacidade técnica, de modo a garantir a continuidade do evento, sob pena de aplicação das penalidades contratuais previstas.

5.8. O Contratado deverá manter equipe técnica e equipamentos de suporte durante todo o período do evento, de forma a possibilitar a resolução imediata de eventuais falhas. Não se aplica prazo futuro de conserto, em razão da natureza pontual dos serviços.

5.9. Não há prazo prorrogável para correção de falhas após os eventos.

5.10. O não atendimento imediato das correções necessárias poderá implicar em penalidades cabíveis, inclusive ressarcimento integral por eventuais danos causados ao Contratante.

5.11. Todos os custos relacionados à mobilização, transporte, montagem, desmontagem e substituição de equipamentos, quando aplicáveis, serão de responsabilidade exclusiva do Contratado.

Fiscalização

FISCAL – RESPONSÁVEL PELO TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO:

Nome: Solano de Oliveira
Matrícula: 3038-4
Cargo: Agente Administrativo Auxiliar

SERVIDOR DESIGNADO – RESPONSÁVEL PELO TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO:

Nome: Tiago Hoffmann de Moraes
Matrícula: 3079-1
Cargo: Agente Administrativo Auxiliar

FISCAL SUPLENTE:

Nome: Décio Martins Dias
Matrícula: 1762-0
Cargo: Motorista

GESTOR DO CONTRATO:

Nome: Alex Pereira da Silva
Matrícula: 3100-3
Cargo: Agente Administrativo

5.12. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

5.13. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

5.14. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

5.15. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

5.16. O fiscal comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

6.1. Os serviços serão considerados provisoriamente recebidos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal, com base na verificação preliminar do cumprimento das condições acordadas.

6.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos ou corrigidos de forma imediata e sem prejuízo do cronograma do evento, a contar da notificação da contratada, às suas expensas e sem prejuízo da aplicação de penalidades contratuais, observando as seguintes diretrizes:

6.2.1. Analisar a documentação apresentada pela Contratada e, caso sejam identificadas falhas ou irregularidades que comprometam o cumprimento total das atividades, comunicar formalmente à Contratada, solicitando a devida correção ou reexecução do serviço.

6.2.2. Emitir Termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo, com base na análise dos certificados e demais documentos apresentados pela Contratada.

6.2.3. Solicitar à Contratada a emissão da Nota Fiscal ou Fatura, com o valor ajustado conforme atendimento integral das condições acordadas, e conforme os indicadores de desempenho definidos.

6.3. O recebimento definitivo dos serviços ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório, mediante a verificação da qualidade e integralidade dos serviços prestados. O recebimento definitivo será formalizado pela autoridade competente ou comissão designada, após a confirmação de que o serviço foi executado conforme os termos estabelecidos no contrato.

6.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.6. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos serviços prestados nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6.8. As atividades de montagem, instalação, desmontagem dos equipamentos e quaisquer outras necessárias para a correta prestação dos serviços correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

6.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

6.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: o prazo de validade; a data da emissão; os dados do contrato e do órgão contratante; o período respectivo de execução do contrato; o valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada mediante consulta à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

Prazo de pagamento

6.12. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

Forma de pagamento

6.13. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

6.14. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.15. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.16. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.17. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

7.1. O fornecedor será selecionado por meio do processo de contratação direta, modalidade dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, critério de julgamento com base no menor preço global, considerando a natureza dos serviços e que o valor estimado para a presente contratação não ultrapassa o teto legal estabelecido para a modalidade, a contratação direta mostra-se juridicamente possível e administrativamente vantajosa.

Forma de fornecimento

7.2. O fornecimento do objeto será integral.

Exigências de habilitação

7.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado apresentar a documentação exigida pelo Art. 68 da Lei 14.133/2021.

8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de **R$ 12.095,04 (doze mil e noventa e cinco reais e quatro centavos)**, conforme custos unitários e totais apostos na tabela contida no item 1.1 acima.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Órgão: 10 - Secretaria de Desenv. Econ. Tur. e Cultural

Unidade: 10.01 - Secretaria Mun. Desen. Econ. e Turístico

Atividade: 2.042 - Manutenção das Atividades do Calendário de Eventos

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – P.J. (411)

Despesa Desdobrada: 3.3.90.39.14 – Locação de bens móveis, outras naturezas (1569)

Fonte de Recurso: 1500 - Recurso não vinculado de Impostos

Itaara, 5 de novembro de 2026.

Documento assinado eletronicamente por:

Jederson Pereira da Silva - Secretário de Desenvolvimento Econômico, Turístico e Cultural
Solano de Oliveira - Fiscal responsável pelo Recebimento Provisório
Tiago Hoffmann de Moraes - Fiscal responsável pelo Recebimento Definitivo
Décio Martins Dias - Fiscal suplente
Alex Pereira da Silva - Gestor